Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

CANITAR
Desenvolvimento para todos

LEI MUNICIPAL Nº 786 / 2019.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Aquisição de 02 Veículos de Passeio – 100.000 – Cód. 1.018, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 627/2017, para o exercício de 2019, o valor de R$ 103.780,00 (cento e três mil setecentos e oitenta reais), destinados à execução de 02 Veículos de Passeio.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0009 – à Ação: Aquisição de 02 Veículos de Passeio – 100.000 – Cód. 1.018, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 653/2018, o valor de R$ 103.780,00 (cento e três mil setecentos e oitenta reais), destinados à execução de 02 Veículos de Passeio.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 664/2018, na Secretaria Municipal de Saúde, credito adicional especial o valor R$ 103.780,00 (cento e três mil setecentos e oitenta reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01 – Departamento da Saúde

606 - 4.4.90.52.00– 05.300.48	
10.301.0009.1.018 – Aquisição de Equip. Materiais Permanentes	R$ 100.000,00
607 - 4.4.90.52.00– 01.300.48	
10.301.0009.1.018 – Aquisição de Equip. Materiais Permanentes	R$ 3.780,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (código de aplicação 05.300.48) no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e o montante de R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais) contrapartida desta municipalidade pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
02.08.01 – Departamento da Saúde
169 - 4.4.90.52.00– 01.310.00
10.301.0009.1.018 – Aquisição de Equip. Materiais Permanentes R$ 3.780,00

Artigo 4° - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 27 de Maio de 2019.

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal